



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

LEILÃO PÚBLICO ON LINE Nº 001/2024

O Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ON LINE**, pelo **MAIOR LANCE** oferecido, igual ou acima da avaliação, a qual será processada e julgada em conformidade com a da Lei nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e Lei Municipal nº 2.473 de 25 de outubro de 2023, no dia **08 de julho de 2024**, às **09h00min**, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br).

Leiloeiro: **LUCAS MARTINS MILLÉO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.495 de 03 de maio de 2024.

Objeto: **Alienação de bens móveis inservíveis ao interesse público do Município de Pirai do Sul.**

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Abertura e Período dos Lances: das 09h00min até às 12h00min, do dia 08/07/2024.

Início da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min, do dia 08/07/2024.

OBS: REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

1. PARTICIPAÇÃO

1.1. O licitante, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar na plataforma www.bll.org.br perante o Leiloeiro.

1.2. Poderão participar os licitantes que possuírem os seguintes documentos:

- **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS:** Carteira de Identidade e CPF;
- **PESSOA JURÍDICA:**
 - a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- b) Procuração específica do seu representante, bem como Carteira de Identidade deste;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

1.3. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, liquidação judicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao(a) leiloeiro(a).

1.4. Não poderão disputar este leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 14.133/2021 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto-Lei 4.657/42, LINDB).

1.6. Ficam automaticamente autorizadas as consultas aos órgãos de crédito, SERASA, SPC, entre outros. Reservamo-nos o direito de não concluir a venda, não liberar acesso aos sistemas de leilão on-line, login e outros dados àqueles que possuírem quaisquer restrições cadastrais, que tenham sido inadimplentes com Órgãos Públicos ou inadimplentes em outros leilões. O sistema é automático. Havendo restrição, ele não libera.

1.7. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

1.8. Os documentos elencados no item 1.2 deverão ser anexados em DOCUMENTOS COMPLEMENTARES pelos licitantes no final do certame apenas pelos classificados em primeiro lugar no lote, caso ocorra sua



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

desclassificação (com as punições cabíveis), será chamado os demais sucessivamente.

2. DA FORMALIZAÇÃO

2.1. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão On Line e poder efetuar seus lances, junto a **www.bl.org.br**. **Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.**

3. DO OBJETO

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. O Leiloeiro nomeado e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a visita torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas como, taxas e impostos geradas após a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, transportes, são por conta do (a) ARREMATANTE.

3.2. As informações sobre os bens estão no ANEXO I.

4. VISTORIA DOS BENS

4.1. Os veículos poderão ser examinados previamente no PÁTIO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL-PR, sito à Praça Alípio Domingues, nº 34, nos dias úteis e em horário comercial. A visita deverá ser agendada através do telefone (42) 3237-8501, com o Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e de Materiais, Sr. Celson Luiz Moraes de Lima, Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e de Materiais.

4.2. OBRIGATORIAMENTE, para ter acesso aos locais de depósitos será exigido que se apresente documento de identificação com foto, reconhecido por lei federal (RG ou CNH), deverá o visitante obedecer a todas as exigências sanitárias estabelecidos pelo Poder Público. **Ao final da visita será expedido o termo de vistoria que deverá ser apresentado no certame ou a sua dispensa (Anexo II e III) em DOCUMENTOS**



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

COMPLEMENTARES pelos licitantes no final do certame apenas pelos classificados em primeiro lugar no lote.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. **LEILÃO ON-LINE:** os licitantes deverão proferir seus lances através da Internet no site já mencionado. Durante o leilão, o licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablete, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento, do início até seu encerramento total. **NÃO DEIXE SEU COMPUTADOR, TABLET, CELULAR OU OUTRO AO ALCANCE DE MENORES OU PESSOAS INCAPAZES. A SENHA, O LOGIN E OS LANCES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUEM OS ORIGINOU, OU SEJA, DO PARTICIPANTE, SEJA ELE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.**

5.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO ONLINE efetuarem seus lances sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do(a) leiloeiro(a). Poderá ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial a qualquer instante. Importante: Reserve tempo e fique diante do Painel de Lances até o final do Leilão.

5.3. O lance vencedor, **on line** deverá aguardar as instruções que receberá através do chat da plataforma bli.

5.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao(a) leiloeiro(a) nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério deste. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

5.5. A Arrematação via LEILÃO ON-LINE (Internet) seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência, À VISTA entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do(a) Leiloeiro(a) Oficial, o que será informado através do e-mail constante no cadastro do arrematante.

5.6. **Os depósitos deverão ser realizados em até 24 horas**, sob pena de perda do lance. O não pagamento também implicará na não liberação do(s) bem(ns) arrematado(s) e o(s) lote(s) voltará(ão) imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 337-I e 337-K da Lei 14.133/2021 (Lei



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

de Licitações e contratos administrativos). O não pagamento também implicará em Processos Cível e Criminal, além de outras Ações pertinentes.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do item ou itens arrematados será à vista, por meio de transação bancária identificada, com valores individualizados e efetuada pelo arrematante no valor de 100% (cem por cento) do valor da arrematação, a ser creditado à Prefeitura de Pirai do Sul conforme quadro abaixo:

- **BANCO DO BRASIL AG. 1355-2 C/C 15341-9 CNPJ 77.001.329/0001-00 ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.**
- **BANCO DO BRASIL AG. 1355-2 C/C 15339-7 CNPJ 77.001.329/0001-00 ITENS: 07 e 08.**
- **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 3168 C/C 29-0 CNPJ 08.957.376/0001-09 ITENS: 11, 19, 20, 21, 22, 23 E 24.**

6.2. O arrematante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de realização do leilão para efetuar o pagamento do valor da arrematação.

6.3. O arrematante encaminhará ao Leiloeiro o comprovante do depósito após o fim do prazo previsto, que é de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. O pagamento do bem arrematado será considerado comprovado quando o respectivo crédito for confirmado pelo Município de Pirai do Sul.

6.5. Em caso de descumprimento do prazo para pagamento, o arrematante ficará sujeito à aplicação de multas estabelecidas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação de regência.

6.6. Os pagamentos efetuados após o prazo ou efetuados em valor menor que os devidos serão desconsiderados e os itens a eles referentes serão objeto de nova hasta pública, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas.

6.7. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.8. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate On-line deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes do Leilão On-line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, conseqüentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

7. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO

7.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE/COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o município no percentual correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de seu lance.

7.2. Todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. O Município de Pirai do Sul disponibilizará o documento para transferência de propriedade dos veículos após a confirmação do pagamento e apresentação da nota de venda emitida pelo leiloeiro oficial.

8.2. O arrematante se compromete a retirar o documento de transferência do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do pagamento.

8.3. O arrematante é o único responsável pela transferência de propriedade do veículo, ficando responsável pelas despesas decorrentes (taxa de



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

transferência, despachante, emplacamento) comprometendo-se a realizá-la no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no artigo 123, inciso I, §1º, da Lei n.º 9.503/97.

8.4. Aos veículos registrados junto ao DETRAN PR, em conformidade com o regimento interno da COOVE (Coordenadoria de Veículos), caberá ao arrematante arcar com o valor do LICENCIAMENTO e DPVAT do (s) ano (s) anterior (es), caso o mesmo ainda esteja em vigência na data de realização deste leilão (a data de vencimento varia de acordo com os dígitos finais de cada placa). Ciente, o arrematante poderá consultar a vigência do LICENCIAMENTO do bem interessado junto ao site do DETRAN-PR conforme calendário de renovação de licenciamento aos veículos registrados no estado do Paraná, fixado e estabelecido pelo diretor geral do órgão. Ou seja, em sendo arrematado veículo automotor em data em que ainda não seja exigível o LICENCIAMENTO E DPVAT referente ao respectivo ano, será de responsabilidade do arrematante arcá-los em referência ao ano anterior, e corrente no momento em que for exigível, não sendo estes débitos passíveis de desvinculação.

8.5. A retirada do(s) item(s) arrematado(s) se dará em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de transferência de propriedade do(s) veículo(s).

8.6. A não retirada dos bens em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de transferência de propriedade do veículo, sujeitará o mesmo ao pagamento de uma taxa diária de armazenagem correspondente a 0,5% do valor do lance.

8.7. O arrematante poderá autorizar a retirada do veículo por terceiro, mediante apresentação de procuração, com poderes específicos para o ato. Em caso de procuração particular, esta deve ser apresentada com firma reconhecida.

8.8. Os bens arrematados serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao alienante ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, ou mesmo providências referentes à retirada e remoção dos veículos.

8.9. No ato da retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condições em que o mesmo estiver). Se for constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Pirai do Sul-PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção dos bens.

8.10. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Pirai do Sul – PR constante do bem arrematado.

8.11. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Pirai do Sul responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9. DO LEILOEIRO

9.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro **LUCAS MARTINS MILLÉO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.495 de 03 de maio de 2024. O Município nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

9.2. Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no Código Penal Brasileiro, bem como as da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. **Adverte-se aos participantes do Leilão On Line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.**

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(a)s arrematante(s).

12.2. O prazo para esclarecimentos ou impugnação do Edital será de 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, que poderá ser feita através da plataforma da bli.

12.3. O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

12.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

13.5. O depositário dos bens é o comitente que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site, plataforma de leilões e sistema audiovisual são meramente ilustrativas.

13.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

13.7. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

13.8. O Município e ao(a) leiloeiro(a) não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

13.9. O certame se regerá pela legislação atinente, pelo presente edital e pela integração entre tais regramentos.

13.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, pessoalmente, pelo telefone (42) 3237-8548 ou ainda pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 27 de maio de 2024.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal